

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO – BIRD (BANCO MUNDIAL)**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2026
PROCESSO ABERTO PARA CONSULTORES INDIVIDUAIS**

**INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ - PROJETO SÃO JOSÉ III – 2ª FASE – BIRD -
SDA/CE**

**SISTEMA DE PROTOCOLO ÚNICO SPU Nº 108145/2025
ACORDO DE EMPRÉSTIMO: Nº 8986-BR
STEP: BR-IAC-474764-CS-INDV**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA ATUAR
COMO ANALISTA DE DADOS NA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO,
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS - PROJETO SÃO JOSÉ III – 2ª FASE**

**FORTALEZA – CEARÁ
JANEIRO/2026**



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Contatos: (85) 3101-1670

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS
ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8986-0-BR
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2026

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ informa que o Governo da República Federativa do Brasil (Mutuário) negociou um empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), para financiar Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – São José III – 2ª Fase – Acordo de Empréstimo: Nº 8986-0-BR, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA/CE. O Mutuário pretende utilizar parte desse empréstimo para pagamentos por serviços de consultoria, em conformidade com Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial.

Os serviços a serem executados estão descritos no Termo de Referência.

Ademais, destacamos que a atuação deverá compreender também a execução da Ação/Meta previstas no Contrato de Gestão nº 053/2025 – PSJ/PDRS.

Profissionais elegíveis que estejam interessados na prestação dos serviços são convidados a Manifestar Interesse em participar do certame e encaminhar os seguintes documentos:

- a) *Currículo Vitae* contendo detalhadamente todas as experiências profissionais relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminado no Termo de Referência;
- b) Cópia dos diplomas das graduações e cursos segundo a titularidade declarada no currículo.

O (a) consultor (a) deverá ter o seguinte **perfil mínimo**:

- Formação superior em áreas relacionadas as Ciências Sociais, Ciências Agrárias, Estatística, Economia, matemática ou áreas afins.
- Conhecimento avançado em metodologias quantitativas de avaliação de impacto, incluindo PSM e DID.
- Experiência comprovada em *Excel* ou *PowerBI* avançados.
- Experiência na utilização de *softwares* estatísticos como *Stata*, *R* ou *Python*.



É desejável ainda que o consultor individual tenha:

- Experiência comprovada em avaliação de impacto de projetos sociais e/ou agrícolas.
- Habilidade na elaboração e análise de indicadores socioeconômicos e de desenvolvimento rural.
- Experiência em avaliação de políticas públicas.
- Boa fluência verbal e escrita da língua portuguesa, boa capacidade de comunicação, capacidade de moderar grupos e bom relacionamento interpessoal, desenvoltura em trabalhos de equipe, flexibilidade, capacidade de planejamento e organização, agilidade, proatividade.
- Desejável experiência em projetos financiados por organismos internacionais, como o Banco Mundial.
- Capacidade de elaborar relatórios técnicos e comunicados institucionais de forma clara e objetiva.
- Conhecimento em ferramentas de coleta de dados eletrônicos, como *KoboToolbox*, *SurveyToGo* entre outros.

O consultor individual será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial, disponível no endereço eletrônico: <http://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/Brazil-procurement-documents-procedures>

O Termo de Referência é parte integrante desta Manifestação de Interesse.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02(dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão de Avaliação através do e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão de Avaliação na sede do Instituto Agropolos do Ceará, para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br, até às 16h da data limite de 20 / 02 / 2026.

As inscrições de candidatos ao presente processo, se dará de forma exclusiva por e-mail, conforme citado acima.

A análise será realizada através da Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº 001/2026 e observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido nesta manifestação de interesse.

PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação, para efeito de averiguação da compatibilidade entre a



documentação apresentada e as competências profissionais e pessoais, verificando-se assim o atendimento às exigências desta manifestação de interesse possuindo caráter eliminatório. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, comprometam sua autenticidade.

SEGUNDA FASE: REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação realizará reunião de negociação com o candidato recomendado no Relatório de Avaliação para discussão do TdR, qual será a abordagem metodológica, insumos e condições especiais do contrato. A Comissão Especial de Avaliação encaminhará aos consultores que não foram selecionados a Notificação de Intenção Adjudicação dirigido ao consultor vencedor com o qual chegou a um acordo em relação ao contrato.

Não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer esfera de Governo, exceto os aposentados ou afastados do serviço público (em gozo de licença sem vencimento) há mais de 06 (seis) meses, e nem de consultor detentores de cargos públicos comissionados.

TERCEIRA FASE: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.institutoagropolos.org.br

Fortaleza, 02 de fevereiro de 2026.

Ana Karina Cavalcante Holanda
GEFIG - UGP/PSJ III – 2ª Fase

FRANCISCO DE OLIVEIRA
REBOUCAS
NETO:47214708353

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE OLIVEIRA
REBOUCAS NETO:07214708353
DN: cn=BIR, cn=ForTaleza, cn=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
P1 A1, ou=Videoconferencia, ou=32705962000132, ou=AC
Symposium Multixita, cn=FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUCAS
NETO:07214708353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21131

FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Contatos: (85) 3101-1670

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO,
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - GEPLAMA**

Projeto:	Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS/ Projeto São José III – 2ª Fase)
Acordo de Empréstimo:	Nº 8986 - 0 - BR
Financiador:	Banco Mundial
Mutuário:	Governo do Estado do Ceará
Executor:	Secretaria de Desenvolvimento Agrário – Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Projeto São José III – 2ª Fase
Área:	Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - GEPLAMA
Objetivo da Contratação:	Contratação de consultoria individual para atuar como analista de dados na Gerencia de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª Fase
Consultoria Individual:	Serviço de Consultoria
Método:	Processo Seletivo Aberto
Data do envio para não Objeção:	
Data da Não Objeção:	

1 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria individual para atuar como analista de dados na Gerencia de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª Fase

2 – CONTEXTO DO PROJETO

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS), conhecido como Projeto São José III - 2ª Fase é uma política do Governo do Estado do Ceará, executada por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) que tem como objetivo aprimorar o acesso a mercados, adotar abordagens de resiliência climática e ampliar o acesso aos serviços de água e saneamento nas áreas rurais.

Neste sentido, o projeto consiste em realizar investimentos visando apoiar a agricultura familiar do Ceará de forma sustentável e inovadora, além de ampliação do acesso a água, saneamento para famílias em situação de vulnerabilidade hídrica contribuindo para: (i) fortalecimento da agricultura familiar apoiando atividades produtivas, sustentáveis, inovadoras e inclusivas; (ii) ampliação do acesso a água e saneamento em áreas prioritárias contribuindo com as ações do Estado para sua universalização; e, (iii) fortalecimento institucional de parceiros estratégicos e a gestão do projeto.

As ações do projeto estão divididas em três componentes:

- Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável;
- Componente 2 – Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural;
- Componente 3 – Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto.

Para apoiar as ações do projeto no que compete ao planejamento, monitoramento e avaliação, foi criada uma gerência cujos objetivos são: (i) assessorar a aplicação de metodologia específica para a elaboração dos Planos



Operativos Anuais do Projeto São José III, considerando as etapas previstas no Manual de Operações; (ii) Apoiar a Coordenação Geral da UGP na elaboração e sistematização dos relatórios de desempenho emitidos pelas Gerências Operacionais e finalísticas; (iii) Assessorar permanentemente a Coordenação Geral da UGP na preparação e implantação das ações do Projeto a serem executadas pelas Gerências e Assessorias da UGP; (iv) gerenciar o desempenho dos indicadores, bem como, coordenar a pesquisa de satisfação dos beneficiários, visando otimizar os serviços prestados pela UGP/PSJ III; (v) Contribuir com as Gerências Finalísticas, no cumprimento das ações planejadas; (vi) Elaborar relatório de progresso semestrais; (vii) Estabelecer padrões de desempenho que indiquem o progresso rumo aos objetivos de longo prazo, bem como instrumentos e ferramentas para o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de cada componente do Projeto; (viii) Fornecer feedback as partes interessadas do Projeto sobre o desempenho dos indicadores; identificar problemas através da comparação entre dados de desempenho e os padrões estabelecidos; executar ações de correções dos problemas; (ix) Controlar e acompanhar as mudanças de Projeto; (x) Definir rotinas e procedimentos para a verificação periódica dos indicadores de resultados e intermediários estabelecidos para o Projeto como um todo; e (xi) Gerenciar o cronograma geral do Projeto.

O Projeto tem seu término em 30 de setembro de 2027. No tocante as aquisições, estas serão realizadas seguindo o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018.

3 – ESCOPO

As atividades do profissional contratado, com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, serão desenvolvidas de forma continuada durante a vigência do contrato.



O profissional atuará integrado à equipe do Projeto São José III – 2ª Fase, sob orientação da GEPLAMA, desempenhando as seguintes atribuições técnicas:

1. Planejamento e estruturação da avaliação de impacto

- Revisar e consolidar a metodologia de avaliação de impacto, considerando a abordagem quase-experimental com *Propensity Score Matching* (PSM) e Diferenças-em-Diferenças (DID);
- Revisar e propor ajustes nas Notas Metodológicas dos indicadores de desempenho do Projeto;
- Apoiar a construção da Teoria da Mudança e a dinâmica da cadeia de resultados;
- Elaborar um glossário técnico com conceitos-chave relacionados à avaliação de impacto e práticas agrícolas sustentáveis.

2. Coleta e análise de dados

- Apoiar o desenvolvimento dos instrumentos de coleta de dados, incluindo questionários e fichas de identificação dos beneficiários;
- Monitorar o processo de coleta de dados;
- Apoiar a equipe na análise dos dados da Linha de Base das Organizações da Agricultura Familiar (OAFs) para garantir a qualidade dos dados coletados;
- Estabelecer estratégias para controle de vieses e fatores externos que possam influenciar os resultados da avaliação.

3. Acompanhamento dos indicadores de desempenho

- Fortalecer a cadeia causal dos indicadores estabelecidos para monitoramento dos impactos do Projeto;
- Conduzir avaliações intermediárias dos indicadores do Projeto;
- Propor melhorias para construção das evidências relacionadas aos indicadores finalísticos do Projeto;

4. Apoio técnico e capacitação

- Elaborar materiais de orientação e capacitação para as equipes envolvidas na coleta de dados e análise dos indicadores;



- Participar de reuniões técnicas e capacitações, contribuindo para o aprimoramento do monitoramento da avaliação;
- Assessorar a equipe do projeto na formulação de estratégias para garantir a homogeneidade do tratamento entre os beneficiários.

5. Elaboração de relatório e comunicação de resultados

- Preparar relatórios técnicos com os achados da avaliação de impacto em diferentes fases do projeto;
- Desenvolver apresentações e documentos síntese para comunicar os resultados da avaliação a diferentes públicos;
- Apoiar a divulgação dos resultados em eventos, seminários e reuniões técnicas.

4 – PRODUTOS ESPERADOS

O (a) Profissional selecionado (a) deverá apresentar relatório mensal das atividades por ele desenvolvidas em formato aprovado pela UGP, demonstrando para cada atividade realizada a respectiva quantidade de horas.

Deverão ser entregues em meio físico e digital, devidamente assinado em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento do mês de referência. O Instituto Agropolos do Ceará deverá apreciar e aprovar o referido relatório em até 05 (cinco) dias úteis, em caso de não aprovação o Consultor deverá proceder os ajustes necessários em até 02 (dois) dias úteis. O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após encerramento do mês de referência.

5 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O Profissional deverá ter o seguinte perfil mínimo:

- Formação superior em áreas relacionadas as Ciências Sociais, Ciências Agrárias, Estatística, Economia, matemática ou áreas afins;
- Conhecimento avançado em metodologias quantitativas de avaliação de



impacto, incluindo PSM e DID;

- Experiência comprovada em *Excel* ou *PowerBI* avançados;
- Experiência na utilização de *softwares* estatísticos como *Stata*, *R* ou *Python*;

É desejável ainda que o consultor individual tenha:

- Experiência comprovada em avaliação de impacto de projetos sociais e/ou agrícolas;
- Habilidade na elaboração e análise de indicadores socioeconômicos e de desenvolvimento rural;
- Experiência em avaliação de políticas públicas;
- Boa fluência verbal e escrita da língua portuguesa, boa capacidade de comunicação, capacidade de moderar grupos e bom relacionamento interpessoal, desenvoltura em trabalhos de equipe, flexibilidade, capacidade de planejamento e organização, agilidade, proatividade.
- Desejável experiência em projetos financiados por organismos internacionais, como o Banco Mundial.
- Capacidade de elaborar relatórios técnicos e comunicados institucionais de forma clara e objetiva;
- Conhecimento em ferramentas de coleta de dados eletrônicos, como *KoboToolbox*, *SurveyToGo* entre outros;

6 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

O serviço e todo material de criação executado pela consultoria, decorrente das solicitações objeto deste termo, constituirá propriedade da SDA e do Instituto Agropolos do Ceará, serão incorporados ao acervo do PDRS – Projeto São José III – 2ª Fase, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

7 – PROCESSO SELETIVO

PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação, para efeito de averiguação da compatibilidade entre a documentação apresentada e as competências profissionais e pessoais, verificando-se assim o atendimento às exigências desta manifestação de interesse possuindo caráter eliminatório. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, comprometam sua autenticidade.

SEGUNDA FASE: REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação realizará reunião de negociação com o candidato recomendado no Relatório de Avaliação para discussão do TdR, qual será a abordagem metodológica, insumos e condições especiais do contrato. A Comissão Especial de Avaliação encaminhará aos consultores que não foram selecionados a Notificação de Intenção Adjudicação dirigido ao consultor vencedor com o qual chegou a um acordo em relação ao contrato.

Não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer esfera de Governo, exceto os aposentados ou afastados do serviço público (em gozo de licença sem vencimento) há mais de 06 (seis) meses, e nem de consultor detentores de cargos públicos comissionados.

8 – DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de duração do contrato e execução dos serviços estará vinculado ao Contrato de Gestão celebrado no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS – Projeto São José III – 2ª Fase, cuja vigência não excederá a data de encerramento do Acordo de Empréstimo nº 8986 – BR.

9 – INSUMOS A SEREM OFERECIDOS

A fim de possibilitar a execução dos serviços, serão disponibilizados ao Consultor os processos, documentos, dados e informações necessárias, a saber:

- ✓ Cópia do Acordo de Empréstimo;
- ✓ Documento de Avaliação de Projeto (PAD)
- ✓ Plano de Aquisições;
- ✓ Manual Operativo do Projeto – MOP;
- ✓ Diárias e passagens, quando necessário;
- ✓ Espaço físico e equipamentos disponíveis na UGP;
- ✓ Outros documentos relativos ao Projeto São José III – 2ª Fase.

10 – SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O consultor trabalhará sob a supervisão da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto - GEPLAMA e deverá manter articulação constante com as instituições envolvidas no projeto, incluindo a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (Ematerce).

11 – LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

A consultoria deverá ser prestada no município de Fortaleza, com disponibilidade para realizar viagens. Despesas relacionadas às viagens serão custeadas pelo Projeto.

12 – COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes interessadas se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Mundial, conforme Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto

de 2018, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

É a política do Banco Mundial exigir de todos os mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstenham de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados.

Para tanto:

a) Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:

i) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;

ii) “prática fraudulenta” refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;

iii) “prática colusiva” refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

iv) “prática obstrutiva” significa:

a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu

conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

- b)** Atos que tenham como objetivo impedir de exercer seu direito a inspeções ou auditorias.

Fortaleza/CE, 02 de fevereiro de 2026



Ana Karina Cavalcante Holanda
GEFIG - UGP/PSJ III – 2ª Fase